



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Vital Brazil

## 1º TERMO ADITIVO

Administrativo nº. **SEI-080005/000094/2023**

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
VITAL BRAZIL S.A. (Centro  
de Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E A  
EMPRESA MB MARTINS  
SERVICOS, PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA,  
QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE VIGÊNCIA E REAJUSTE  
CONTRATUAL, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ: 04.541.813/0001-40; situada à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 780, Voldac, Volta Redonda, Rio de Janeiro - Brasil. CEP: 27285-412, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por meio de seu sócio, **Sr. SÉRGIO RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade nº 08.868.658-9 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 007.492.687-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000094/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil (itens 01 e 02), com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona, §8º do Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses com vigência de **07/08/2024 a 06/08/2025**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **4,227580 %** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato nº 011/2023, compreendendo o período aquisitivo de **Julho/2023 a Junho/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 533.905,78 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)** a ser realizado em conformidade com a prestação do serviço, mantendo-se as demais condições contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 533.905,78 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, anual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **07/08/2024 à 06/08/2025**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato de origem nº 011/2023 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 31 de julho de 2024.

## **INSTITUTO VITAL BRAZIL**

**Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

**MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Sr. SÉRGIO RICARDO MARTINS**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 31 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RICARDO MARTINS, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 31/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 31/07/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 01/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 01/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79987012** e o código CRC **011F10BA**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000094/2023

SEI nº 79987012

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410

Telefone: